

DECRETO EXECUTIVO N.º 940, de 24 de junho de 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 227.075 M2 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) A SER DESTINADA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITE.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i”, parágrafo 1º, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras e respectivas benfeitorias de domínio e posse, matriculada sob n.º 10.173, do Registro de Imóveis da Comarca de Candelária – RS, medindo 227.075 m2 (duzentos e vinte e sete mil e setenta e cinco metros quadrados), situada na zona rural deste município, no lugar denominado “Linha Boa Vista”, dividindo-se: ao Norte, com terras que foram de Bertholdo Ziemann; ao Sul, com terras que foram de João Prudêncio Rodrigues; a Leste, com terras que foram de João Prudêncio Rodrigues, pelo Arroio Laranjeira; e ao Oeste, com terras de herdeiros de José Fernandes Rodrigues de Oliveira e, terras de Hilma de Oliveira.

Art. 2.º - A área descrita neste decreto destina-se à construção de uma Unidade de Produção de Leite sob responsabilidade da Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. – Dália Alimentos, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na rua Guerino Lucca, 320, na cidade de Encantado, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/001-83.

Art. 3.º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial ou amigável de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4.º - Fica o Município de Candelária autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste decreto, consignando a indenização à conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação, projeto atividade 1071 – Aquisição da Área para Instalação de Indústrias, elemento de despesa 4490610000 – Aquisição de Imóveis, fonte de recursos 0001 – Livres.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Executivo n.º 934, de 18 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
do competente livro, em  
24 de junho de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

